



## ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS GESTÃO 2010/2012

A Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, no § 4º do artigo 8º, que define a publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, de representantes e organizações de usuários e das entidades e organizações de trabalhadores do setor, habilitadas a participar na qualidade de eleitora ou eleitora e candidata nos respectivos segmentos e, ainda, com base na Resolução nº 08/2010, que institui a Comissão Eleitoral de que trata os §§ 2º e 5º do artigo 1º da Resolução CNAS nº 06/2010 e no Edital nº 01, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de março de 2010, que convoca para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS, Gestão 2010/2012,

PUBLICA:

### 1. NA CONDIÇÃO DE ELEITORA

#### a) Entidades e Organizações de Assistência Social

01) Processo nº: 71000.046733/2010-19

Entidade: CONGREGAÇÃO DAS IRMANZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO

CNPJ: 62.286.422/0001-22

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 30/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046733/2010-19, formulado pela entidade CONGREGAÇÃO DAS IRMANZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.286.422/0001-22, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

02) Processo nº: 71010.001649/2010-57

Entidade: ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - APROSES

CNPJ: 43.898.923/0001-15

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 064 /2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001649/2010-57, formulado pela entidade ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXERCITO DA SALVAÇÃO - APROSES, CNPJ nº 43.898.923/0001-15, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso.

03) Processo nº: 71000.046807/2010-17

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD

CNPJ: 60.979.457/0001-11

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 113 /2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046807/2010-17, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, CNPJ nº 60.979.457/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

04) Processo nº: 71010.001645/2010-79

Entidade: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV

CNPJ: 33.915.604/0001-17

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 093/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001645/2010-79, formulado pela entidade LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, CNPJ nº 33.915.604/0001-17, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

05) Processo nº: 71000.046830/2010-10

Entidade: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS

CNPJ: 34.117.192/0001-32

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 104/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046830/2010-10, formulado pela entidade FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS, CNPJ nº 34.117.192/0001-32, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

06) Processo nº: 71000.046801/2010-40

Entidade: VISÃO MUNDIAL

CNPJ: 18.732.628/0001-47

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 095/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046801/2010-40, formulado pela entidade VISÃO MUNDIAL, CNPJ nº 18.732.628/0001-47, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

07) Processo nº: 71000.046727/2010-61

Entidade: INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC

CNPJ: 96.746.441/0001-06

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº100/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046727/2010-61, formulado pela entidade INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC, CNPJ nº 96.746.441/0001-06, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na

qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

b) Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social

01) Processo nº: 71010.001644/2010-24

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 07/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº6/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001644/2010-24, formulado pela entidade CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.874.330/0001-65, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

02) Processo nº: 71000.046804/2010-83

Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS - ABEDEV

CNPJ: 42.376.962/0001-90

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 067/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046804/2010-83, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS - ABEDEV, CNPJ nº 42.376.962/0001-90, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

03) Processo nº: 71010.001659/2010-92

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS - FENAS

CNPJ: 05.259.380/0001-05

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 075/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001659/2010-92, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS - FENAS, CNPJ nº 05.259.380/0001-05, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

c) Representantes ou Organizações de Usuários:

01) Processo nº: 71010.001638/2010-77

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

CNPJ: 62.388.566/0001-90

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 23/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001638/2010-77, formulada pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, inscrita no CNPJ sob o nº 62.388.566/0001-90, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

## **2. NA CONDIÇÃO DE CANDIDATA E ELEITORA**

### **a) Entidades e Organizações de Assistência Social**

01) Processo nº: 71000.046736/2010-52

Entidade: OBRA KOLPING DO BRASIL

CNPJ: 44.041.218/0001-60

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 29/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046736/2010-52, formulado pela entidade OBRA KOLPING DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 44.041218/0001-60, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

02) Processo nº: 71000.046731/2010-20

Entidade: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA

CNPJ: 58.250.689/0001-92

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 37/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046731/2010-20, formulado pela entidade UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.250.689/0001-92, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

03) Processo nº: 71000.046735/2010-16

Entidade: LAR FABIANO DE CRISTO

CNPJ: 33.948.381/0001-94

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 49/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046735/2010-16, formulado pela entidade LAR FABIANO DE CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.948.381/0001-94, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

04) Processo nº: 71000.046729/2010-51

Entidade: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA

CNPJ: 92.959.006/0001-09

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 53/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71000.046729/2010-51, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

05) Processo nº: 71010.001652/2010-71

Entidade: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA

CNPJ: 33.749.946/0001-04

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Eleitora e Candidata

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 54/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.001652/2010-71, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.946/0001-04, delibera pela HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

06) Processo nº: 71000.046739/2010-96

Entidade: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA

CNPJ: 48.555.775/0001-50

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 110 /2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046739/2010-96, formulado pela entidade OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA, CNPJ nº 48.555.775/0001-50, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

07) Processo nº: 71010.001646/2010-13

Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

CNPJ: 60.982.352/0001-11

Segmento de atuação: Entidades e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 065 /2010 - A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001646/2010-13, formulada pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, CNPJ nº 60.982.352/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

08) Processo nº: 71000.046802/2010-94

Entidade: INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO

CNPJ: 78.636.974/0001-53

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 092/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046802/2010-94, formulado pela entidade INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, CNPJ nº 78.636.974/0001-53, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

09) Processo nº: 71010.001650/2010-81

Entidade: FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILEIRA

CNPJ: 33.644.857/0001-01

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 066/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001650/2010-81, formulado pela entidade FEDERAÇÃO ESPIRITA BRASILEIRA, CNPJ nº 33.644.857/0001-01, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

10) Processo nº: 71010.001635/2010-33

Entidade: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE

CNPJ: 17.200.684/0001-78

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 070/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001635/2010-33, formulada pela entidade UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, CNPJ nº 17.200.684/0001-78, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso.

11) Processo nº: 71010.001634/2010-99

Entidade: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC

CNPJ: 10.847.382/0001-47

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 071/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001634/2010-99, formulado pela entidade UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, CNPJ nº 10.847.382/0001-47, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010 e por estar em consonância com o artigo 2º, incisos II e III, da Lei 8.742/93.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

12) Processo nº: 71010.001633/2010-44

Entidade: FUNDAÇÃO ORSA

CNPJ: 74.502.550/0001-45

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 101/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001633/2010-44, formulado pela entidade FUNDAÇÃO ORSA, CNPJ nº 74.502.550/0001-45, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

#### b) Entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência Social

01) Processo nº: 71010.001655/2010-12

Entidade: CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL

CNPJ: 09.328.728/0001-11

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 078/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001655/2010-12, formulado pela entidade CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL, CNPJ nº 09.328.728/0001-11, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

02) Processo nº: 71000.046959/2010-10

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS – FENATIBREF

CNPJ: 06.941.957/0001-19

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 076/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046959/2010-10, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS – FENATIBREF, CNPJ nº 06.941.957/0001-19, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

03) Processo nº: 71010.001647/2010-68

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS

CNPJ: 56.566.235/0001-08

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata e eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 069/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001647/2010-68, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS, CNPJ nº 56.566.235/0001-08, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

04) Processo nº: 71010.001630/2010-19

Entidade: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT

CNPJ: 04.981.307/0001-71

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 079/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001630/2010-19, formulado pela entidade CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT, CNPJ nº 04.981.307/0001-71, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: habilitada, em Grau de Recurso

05) Processo nº: 71010.001639/2010-11

Entidade: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

CNPJ: 33.205.451/0001-14

Segmento de atuação: Entidade e Organização de Trabalhadores da Assistência Social

Condição de Participação: candidata/eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 073/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001639/2010-11, formulado pela entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, CNPJ nº 33.205.451/0001-14, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

c) Representantes ou Organizações de Usuários:

01) Processo nº: 71010.000146/2010-64

MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 16/2010: A Subcomissão de Habilitação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 6/2010, ao examinar o Processo nº: 71010.000146/2010-64, formulado pela entidade MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA, delibera pela

HABILITAÇÃO da referida entidade no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa atender os requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 6/2010.

Decisão: Habilitada

02) Processo nº: 71000.046805/2010-28

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ: 29.262.052/0001-18

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 068/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.046805/2010-28, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, CNPJ nº 29.262.052/0001-18, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

03) Processo nº: 71010.001631/2010-55

Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO

CNPJ: 26.445.106/0001-92

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 088/2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71010.001631/2010-55, formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, CNPJ nº 26.445.106/0001-92, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

04) Processo nº: 71000.0479283/2010-81

Entidade: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE

CNPJ: 08.980.447.0001-86

Segmento de atuação: Organização ou Representante de Usuários de Assistência Social

Condição de Participação: Candidata e Eleitora

PARECER/CNAS/SE/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 086 /2010: A Subcomissão de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 06/2010, ao examinar o Processo nº 71000.0479283/2010-81, formulado pela entidade FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - FENAVAPE, CNPJ nº 08.980.447.0001-86, delibera por DAR PROVIMENTO à referida entidade para participação, na qualidade de candidata e eleitora, na eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS – Gestão 2010/2012, por essa ATENDER aos requisitos exigidos pela Resolução CNAS nº 06/2010.

Decisão: Habilitada, em Grau de Recurso

A Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão de 2010/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevista nos termos do inciso II do § 1º do Art. 17 da Lei nº 8.742/93 será realizada no dia 21 de maio de 2010, sob a fiscalização do Ministério Público Federal, a partir de 9h, com o credenciamento e às 10h com a instalação da Assembléia, no Auditório JK da Procuradoria Geral da República, situada no Setor de Administração Federal – SAF Sul, quadra 4, Conjunto C, Brasília / Distrito Federal.

Brasília, 13 de Maio de 2010.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA  
Presidente da Comissão Eleitoral